

LEI Nº 4.855 - DE 27 DE MARÇO DE 2006

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a União Estudantil Araxaense - UEA, CNPJ nº 01.381.801/0001-07, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.214 de 25/02/1997, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a fim de que esta possa pagar despesas de custeio necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas da presente Lei, serão utilizadas dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementas se necessário..

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos